

instaurado através da **Portaria nº 012/2018-GAB/DGPC de 11/05/2018**, publicada no Diário Oficial nº 33.628 de 30/05/2018;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil
PORTARIA Nº 087/2018-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os termos do memorando subscrito pela Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão Processante, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 005/2018-DGPC/PAD, de 26/01/2018**, publicado no Diário Oficial nº 33.596 de 12/04/2018, tendo em vista a necessidade de proceder a diligências necessárias à instrução do Processo;
R E S O L V E:

I – **REDESIGNAR A COMISSÃO** composta pelas servidoras **SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO, IVONE FERNANDES SHERRING e IONE MARIA COELHO PEREIRA** - Delegadas de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do **Portaria nº 005/2018-DGPC/PAD, de 26/01/2018**, publicado no Diário Oficial nº 33.596 de 12/04/2018, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/08/2018.**

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, **para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.** DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil
PORTARIA Nº 088/2018-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os termos do memorando subscrito pela Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão Processante, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 004/2018-DGPC/PAD, de 25/01/2018**, publicado no Diário Oficial nº 33.596 de 12/04/2018, tendo em vista a necessidade de proceder a diligências necessárias à instrução do Processo;
R E S O L V E:

I – **REDESIGNAR A COMISSÃO** composta pelas servidoras **IONE MARIA COELHO PEREIRA, IVONE FERNANDES SHERRING e SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO** - Delegadas de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do **Portaria nº 004/2018-DGPC/PAD, de 25/01/2018**, publicado no Diário Oficial nº 33.596 de 12/04/2018, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/08/2018.**

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, **para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.** DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo: 354728
PORTARIA Nº 097/2018-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações...

CONSIDERANDO: os autos do **PAD** instaurado por meio da **Portaria nº 016/2017-DGPC/PAD, de 27/06/2017**, que apura irregularidades atribuídas aos servidores **RENATO BAPTISTA TOLEDO DURAN e VALDIVINO MIRANDA DA SILVA JUNIOR** – Delegados de Polícia Civil; **DOUGLAS EDUARDO DA SILVA LUZ** – Escrivão de Polícia Civil; **DENILSON AUGUSTO DOS SANTOS DA PAIXÃO, EUCLIDES DA SILVA LIMA JUNIOR, PEDRO DE JESUS MARTINS MORAIS, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES e WILSON FERRY BARREIRA** – Investigadores de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: o despacho fundamentado da Comissão Processante do PAD nº 016/2017-DGPC/PAD e o Parecer Jurídico nº 1118/2018-CONJUR, exarado pelo Consultor Jurídico Osvaldino Silva Junior;
R E S O L V E:

I – DETERMINAR a retificação da Portaria nº 016/2017-DGPC/PAD, de 27/06/2017, excluindo de seu teor os servidores DPC RENATO BAPTISTA TOLEDO DURAN, IPC DENILSON AUGUSTO DOS SANTOS DA

PAIXÃO, IPC PEDRO DE JESUS MARTINS MORAIS e IPC WILSON FERRY BARREIRA, posto que inexistem elementos probantes suficientes que apontem a participação dos servidores nos fatos ora apurados, mantendo seu teor, no entanto, quanto aos demais servidores, devendo o presente processo seguir regularmente;

II – Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 354727

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº192/2018 – CGD/PAD/ DIVERSOS BELÉM, 27 DE AGOSTO DE 2018.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da portaria nº1861/2017-DG/CG/ DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao corregedor-chefe para instauração de processo de sindicância investigativa ou acusatória, e/ou processos disciplinares;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº40/2018 – Sindicância Punitiva, de 30.07.2018 Portaria nº01/2018 – CGD/ SINDICÂNCIA PUNITIVA, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº33.670, de 01 de agosto de 2018, da lavra do Corregedor Chefe desta Autarquia, Sr. Fábio de Oliveira Moura, através do qual a Comissão solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a realização de atos, conforme artigo 208, da Lei 5.810/94, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

I – **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto no inciso II, da portaria nº 01/2018-CGD/SINDICÂNCIA PUNITIVA, publicada no DOE nº 33.670 de 01.08.18 para a Comissão composta pelos servidores: Maurício José Facundo Conceição, Assistente de Trânsito, matrícula: 5149584/2, Carmen Lúcia Amaral de Oliveira, Analista de Trânsito, matrícula: 80845675/1 e Katieleia Ericeira Chaves, Assistente de Trânsito, matrícula: 54193789/2, a contar de 01 de setembro de 2018.

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA

Corregedor – Chefe/DETRAN-PA

PORTARIA Nº 019/2018-CGD/PAD BELÉM, 27 DE AGOSTO DE 2018.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/ DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº 2017/381482, que apurou supostas irregularidades relacionadas no processo de transferência de jurisdição municipal do veículo de placa MWL 7246/PA;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer nº 251/2018-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidades de servidores,

R E S O L V E:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores D. R. A., matrícula nº 57202227/1 e V. V. S., matrícula nº 57214639/1, com a finalidade de apurar responsabilidade pelos fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II – **DESIGNAR** os servidores Gleydson José Miranda da Paixão, Analista de Trânsito, matrícula nº 54192298/2, Lorena da Silva Bahia, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 80845536 /1 e Carlos Magno Trindade Ferradaís, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula nº 57188923/1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as

disposições contidas nos artigos 204 a 222 do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas , para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA
Corregedor Chefe– DETRAN/PA
Portaria nº 4284/2017-DG/CGP

Protocolo: 355232

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 098/2018-DG/CGP, torna público que, na abertura dos envelopes de documentação de Habilitação, do processo licitatório Concorrência Pública nº 08/2018, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para sinalização gráfica horizontal, vertical, semafórica e obras civis complementares nas vias do município de Barcarena, decidiu:

1 - Considerar **HABILITADAS** a empresa **REFLETIVA – SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, SINACON – SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., SIGMA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e TRIGONAL ENGENHARIA LTDA;**

2 - Considerar **INABILITADAS** as empresas **ENSITRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS, SINALMIG SINAIS E SISTEMAS LTDA. e PLANEX ENGENHARIA LTDA-ME.**

Ultrapassados os prazos recursais, não havendo interposição de recursos, será designada data para nova sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, este terá efeito suspensivo, e serão as demais empresas intimadas, por meio eletrônico, para apresentação das contrarrazões, nos respectivos prazos legais.

Belém, 24 de agosto de 2018.

Kleiton dos Santos Costa
Comissão Permanente de Licitação
DETRAN/PA

Protocolo: 355250

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 098/2018-DG/CGP, torna público que, na abertura dos envelopes de documentação de Habilitação, do processo licitatório Concorrência Pública nº 06/2018, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para sinalização gráfica horizontal, vertical, semafórica e obras civis complementares nas vias do município de Novo Repartimento, decidiu:

1 - Considerar **HABILITADAS** a empresa **REFLETIVA – SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, SINACON – SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., SIGMA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e TRIGONAL ENGENHARIA LTDA;**

2 - Considerar **INABILITADAS** as empresas **ENSITRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS, SINALMIG SINAIS E SISTEMAS LTDA. e PLANEX ENGENHARIA LTDA-ME.**

Ultrapassados os prazos recursais, não havendo interposição de recursos, será designada data para nova sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, este terá efeito suspensivo, e serão as demais empresas intimadas, por meio eletrônico, para apresentação das contrarrazões, nos respectivos prazos legais.

Belém, 24 de agosto de 2018.

Kleiton dos Santos Costa
Comissão Permanente de Licitação
DETRAN/PA

Protocolo: 355251

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 098/2018-DG/CGP, torna público que, na abertura dos envelopes de documentação de Habilitação, do processo licitatório Concorrência Pública nº 09/2018, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para sinalização gráfica horizontal, vertical, semafórica e obras civis complementares nas vias do município de Tucuruí, decidiu:

1 - Considerar **HABILITADAS** a empresa **SINACOM – SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, REFLETIVA – SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, SIGMA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, TRIGONAL ENGENHARIA LTDA e ENSITRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA;**

2 - Considerar **INABILITADAS** as empresas **SINALMIG SINAIS E SISTEMAS LTDA.**